

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

Parte Reveladora: NOME COMPLETO, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador(a) do RG nº 3100908122, inscrito(a) no CPF sob o nº ----.----.-----, residente e domiciliado(a) na Rua -----, nº ---, Bairro ----, Cidade/UF.

Parte Divulgadora: NOME COMPLETO, brasileiro(a), maior, solteiro(a), portador(a) do RG nº 3100908122, inscrito(a) no CPF sob o nº ----.----.-----, residente e domiciliado(a) na Rua -----, nº ---, Bairro ----, Cidade/UF.

O que é Informação Confidencial?

Todas as informações financeiras, comerciais, jurídicas, ou técnicas, transmitidas por escrito, verbal ou eletronicamente, após a data de assinatura desta, incluindo, sem limitação, desenhos, documentos, planos, especificações, diagramas, padrões, procedimentos, técnicas, softwares, know-how, segredos de comércio, segredos industriais, contratos, instrumentos, relatórios, estudos, pesquisas, interpretações, previsões, documentos contábeis, registros ou quaisquer outros documentos preparados pelas Partes ou quaisquer de suas sociedades ligadas ou acionistas, funcionários ou assessores.

O que não é Informação Confidencial?

Informações que já eram anteriormente conhecidas pela Parte Receptora, que foram expressamente excluídas do escopo da obrigação de confidencialidade pela Parte que a forneceu, foram obtidas por outras fontes, sem qualquer violação de regra legal ou contratual, eram de domínio público, ou vieram a se tornar de domínio público, sem a violação dos termos deste Acordo e foram divulgadas por terceiros, sem restrições similares.

Todas as opções acima descritas devem ser **COMPROVADAS!**

As Partes acordam que:

1. Poderão divulgar apenas aos seus diretores, executivos, funcionários e assessores que necessitem ter acesso e conhecimento de tais informações, para fins exclusivos da análise e consecução do negócio da Parte Divulgadora, ou para pessoas autorizadas por escrito pela Parte Divulgadora, ficando a Parte Receptora a responsável pelo uso indevido das Informações Confidenciais por estas;
2. Independente da realização do Negócio, a Parte Receptora compromete-se a não discutir nem concretizar, ou se comprometer a discutir ou concretizar, qualquer negócio jurídico que tenha objeto semelhante, ou que inclua qualquer parte do objeto do Negócio, com quaisquer terceiros, pelo **prazo de 2 (Dois)**



anos contados da presente data. Se as Partes decidirem não prosseguir com o desenvolvimento do Negócio, ou na hipótese de solicitação da Parte Divulgadora, por escrito, as Informações Confidenciais fornecidas deverão ser imediatamente devolvidas à Parte Divulgadora, incluindo os documentos elaborados para análise do Negócio ou quaisquer de suas sociedades ligadas, acionistas, funcionários ou assessores, que contenham ou reflitam as Informações Confidenciais.

3. Qualquer comunicação destinada às Partes, relacionada a qualquer aspecto do Negócio deverá ser feita por escrito e (i) entregue pessoalmente, sob protocolo; (ii) enviada por serviço de correio registrado; ou (iii) transmitida por e-mail, desde que com confirmação de entrega.
4. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo, será devido o pagamento de indenização por perdas e danos pela Parte infratora à Parte inocente, em valor a ser determinado judicialmente.
5. O Acordo de Confidencialidade terá validade de 02 (dois) anos a contar da sua assinatura.
6. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização deste Instrumento na maneira acima acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Acordo.
7. Em caso de conflito sobre o Acordo de Confidencialidade, as Partes deverão procurar o Foro do CIDADE/UF.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Acordo de Confidencial.

Local, Data

